



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 265/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022. "CRIA COMITÊ GESTOR MUNICIPAL QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER, COORDENAR E IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2021

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2021

### CONTRATOS

---

- RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 070/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E NILMARA SILVA SENA ROSA SANTANA 03796476562.

### ATA(S) DAS SESSÕES

---

- ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2021

**DECRETO N° 265/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

*“Cria Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios no município de Botuporá, como abaixo se especifica e adota outras providências.”.*

**O PREFEITO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do Município de Botuporá.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal tem as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- V. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, sendo constituído por:

**I – REPRESENTANTES DOS SEGUINTEs ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:****a) GABINETE DO PREFEITO.**

1. Prefeito.
2. Vice-Prefeito

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1. Secretário;
2. Setor de Compras;

**b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

1. Secretário;
2. Departamento de Arrecadação e Tributos.



- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.
1. Secretário;
  2. Departamento de Nutrição e Merenda Escolar.
  3. Coordenação Pedagógica.
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1. Secretário;
  2. Vigilância Sanitária.
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO.
1. Secretário;
  2. Diretoria de Meio Ambiente;
  3. Diretoria de Desenvolvimento Rural;
  4. Diretoria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

## II - REPRESENTANTES DAS SEGUINTE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- a) Associação Comercial e Industrial de Botuporá - ASCIB
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Botuporá.

§ 2º - Os órgãos previstos no inciso I do §1º indicará seus representantes titulares e suplentes.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal convidará as instituições da Sociedade Civil Organizada a indicarem seus representantes titulares e suplentes previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º - Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio designada como Instância Municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

**Parágrafo Único** - O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

**Art. 4º** - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que participarem dos programas, projetos e ações.



**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 31 de maio de 2022.

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
**Prefeito Municipal**



## RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Botuporã -BA, através do Presidente da Comissão Técnica Permanente para Credenciamento Público 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Botuporã, o Sr. Jeronimo José Oliveira Queiroz, torna público, para ciência dos interessados, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **fora habilitado** o participante **CYBER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 40.277.480/0001-57.

Botuporã - BA, 31 de maio de 2022.

**Jerônimo José Oliveira Queiroz**

Presidente Comissão Técnica Permanente  
Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã



**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO PÚBLICO 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporá/Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o ato de Credenciamento para contratação:

**RAZÃO SOCIAL:** CYBER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**ENDEREÇO:** Rua dos Jasmins, nº 315 – sala 05, Planalto II, Catu - BA

**CNPJ:** 40.277.480/0001-57

Botuporá - BA, 31 de maio de 2022.

  
Gessica Macêdo Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 070/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ E NILMARA SILVA SENA ROSA SANTANA 03796476562.**

**OBJETO:** Contratação da cantora NILMARA SENA, para apresentação de show musical, em praça pública, dia 15 de junho de 2022, em ação ao Forró da Educação, do município de Botuporã, conforme proposta de preços anexa. Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 23/05/2022 à 30/06/2022. Assinatura: Edimilson Antonio Saraiva / Contratante. NILMARA SILVA SENA ROSA SANTANA 03796476562 / Contratada.





## ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporá/Bahia.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2022, às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro de Botuporá-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 002/2021. Presentes o Presidente da Comissão Técnica Permanente da Secretaria de Saúde para Credenciamento Público 2021, o Sr. Jeronimo José Oliveira Queiroz, Secretário Sr. Mário do Carmo Tanajura de Cássia, nomeados pela Portaria 001/2021 de 27 de janeiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 215/2022 de 04 de janeiro de 2022, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constata as seguintes propostas para credenciar, a saber: **CYBER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.277.480/0001-57. Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitado o participante deste credenciamento, o qual será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, que não fixou prazo final para o recebimento das propostas. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Mário do Carmo Tanajura de Cássia, Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Botuporá - BA, 31 de maio de 2022.

*Jerônimo José Oliveira Queiroz*  
**Jeronimo José Oliveira Queiroz**

Presidente da Comissão Técnica Permanente

*Mário do Carmo Tanajura de Cássia*  
**Mário do Carmo Tanajura de Cássia**

Secretário da Comissão Técnica Permanente

*Luzenilton Nunes do Nascimento*  
**Luzenilton Nunes do Nascimento**

Membro da Comissão Técnica Permanente

*Géssica Macêdo Ferreira*  
**Géssica Macêdo Ferreira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Beatriz Cristiana Batista dos Santos*  
**Beatriz Cristiana Batista dos Santos**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

*Márcia Marques da Silva Leão*  
**Márcia Marques da Silva Leão**

Membro da Comissão Permanente de Licitação